



**1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
16/2024 FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE
DOURADOS E A EMPRESA CLEAN
TERCEIRIZAÇÕES LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS
DE PORTARIA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS e a empresa Clean Terceirizações Ltda, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.784.174/0001-68, já devidamente qualificados no Contrato n.º 16/2024, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23005.017206/2023-29, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 09/08/2025 até 09/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$122.933,95 (cento e vinte e dois mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.475.207,85 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.



2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155872/154502;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 231224;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: M20RKG0100N;

Nota de Empenho: 2025NE178.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Resta assegurado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratado, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA do contrato n.º 16/2024, retroagindo à data da proposta, a ser formalizado por Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8.º, §2.º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7.º, §3.º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

Dourados-MS, 02 de julho de 2025.

FUNDÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Jones Dari Goettert
Reitor
CONTRATANTE

CLEAN TERCEIRIZAÇÕES E CONSULTORIA LTDA
Alexsandra da Silva Carvalho de Almeida
Sócia-Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____